#### MERCOSUR/GMC/RES N°5/97

### REGLAMENTO TECNICO MERCOSUR DE IDENTIDAD Y DE CALIDAD DEL ARROZ BENEFICIADO

VISTO: El Tratado de Asunción, el Protocolo de Ouro Preto, las Resoluciones N° 11/93 y 91/93 del Grupo Mercado Común y la Recomendación N° 65/96 del SGT N° 3 "Reglamentos Técnicos".

#### **CONSIDERANDO:**

Que los Estados Partes acuerdan la armonización del Reglamento Técnico de Identidad y de Calidad para la comercialización del arroz beneficiado.

Que la armonización del citado Reglamento, comprende sobre todo, la armonización de normas técnicas específicas, para la comercialización del arroz beneficiado, dando cumplimiento a lo establecido en el Tratado de Asunción.

#### EL GRUPO MERCADO COMUN RESUELVE:

- Art. 1. Aprobar el Reglamento Técnico Mercosur de Identidad y de Calidad del Arroz Beneficiado, que figura como anexo y forma parte de la presente Resolución.
- Art. 2. Los Estados Partes no podrán prohibir ni restringir, por razones de identidad y de calidad, la comercialización del arroz beneficiado que cumpla con lo establecido en la presente Resolución.
- Art. 3. Los Estados Partes pondrán en vigencia las disposiciones legislativas, reglamentarias y administrativas necesarias para dar cumplimiento a la presente Resolución a través de los siguientes organismos:

ARGENTINA: Secretaría de Agricultura, Ganadería, Pesca y Alimentación - Servicio Nacional de Sanidad y Calidad Agroalimentaria (SENASA).

BRASIL: Secretaria de Desenvolvimento Rural - Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

PARAGUAY: Ministerio de Agricultura y Ganadería.

URUGUAY: Ministerio de Ganadería, Agricultura y Pesca.

Art. 4. La presente Resolución entrará en vigencia el 1/XI/97.

XXV GMC - Asunción, 25/IV/97

#### **ANEXO**

# REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL PARA O ESTABELECIMENTO DA IDENTIDADE E DA QUALIDADE DO ARROZ BENEFICIADO

#### 1 ALCANCE

Este Regulamento Técnico estabelece os requisitos de identidade e de qualidade que deve apresentar o arroz beneficiado a ser comercializado nos Estados Parte

- 2 DEFINIÇÕES
- 2.1 Arroz : entende-se por arroz os grãos provenientes da espécie Oryza sativa L.
- 2.2 Arroz em Casca, Arroz Paddy ou Arroz Natural: produto fisiologicamente desenvolvido, maduro e que conserva a casca depois de colhido
- 2.3 Arroz Beneficiado (Elaborado): produto maduro que foi submetido a algum processo de beneficiamento e se encontra desprovido da própria casca
- 2.4 Arroz Descascado ou Arroz Integral (Esbramado): produto do qual somente a casca foi retirada
- 2.5 Arroz Polido: produto de que, ao ser beneficiado, se retiram o germe, o pericarpo e a maior parte da camada interna (aleurona), podendo, ainda, apresentar grãos com estrias longitudinais, visíveis a olho nu
- 2.6 Arroz Perlado, Glicosado, Brilhado ou Oleado: produto que, após o polimento, recebe uma camada de talco, glicose, óleo comestível ou oléo mineral branco
- 2.7 Arroz Glutinoso: produto da variedade especial (*Oryza sativa* L. glutinoso), cujos grãos de aparência branca e opaca tendem, por cocção, a aderir entre si, por estarem constituídos quase que integralmente de amilopectina
- 2.8 Arroz Parboilizado ou Arroz Parboil: produto que foi submetido ao processo de parboilização
- 2.9 Fisiologicamente Desenvolvido: grão que atinge o estágio de desenvolvimento completo da variedade (ciclo vegetativo) e está em condição de ser colhido
- 2.10 Grão Inteiro: grão descascado ou polido que apresenta comprimento igual ou superior às 3/4 partes do comprimento mínimo da classe que predomina

- 2.10.1 No caso específico do arroz da Classe Curto, a determinação dos quebrados será efetuada em função do seu comprimento máximo, sendo, portanto, considerado Inteiro, o grão que apresenta comprimento igual ou superior a 3,75 mm
- 2.11 Grão Quebrado: pedaço de grão de arroz descascado ou polido que apresenta comprimento inferior às ¾ partes do comprimento mínimo da classe que predomina e que fica retido na peneira de furos circulares de 1,75mm de diâmetro
- 2.12 Fragmento de Grão: produto constituído de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de grãos quebrados e quirera
- 2.13 Arroz Quebrado: produto formado por grãos quebrados, que ficam retidos na peneira de furos circulares de 1,75 mm de diâmetro
- 2.14 Quirera (*Arrocin*): produto que vaza em peneira de furos circulares de 1,75 mm de diâmetro
- 2.15 Grão Danificado (*Dañado*): grão descascado e polido, inteiro ou quebrado que, pelo processo de parboilização, estoura (pipoca) ou apresenta rachaduras no sentido longitudinal, excetuado o grão com pequenas rachaduras, desde que seu formato não seja alterado
- 2.16 Grão Picado e/ou Manchado: grão descascado e polido, inteiro ou quebrado que apresenta mancha escura, esbranquiçada e/ou perfurações por insetos ou outros agentes, desde que visíveis a olho nu, com exceção das minúsculas perfurações (alfinetadas ou peck)
- 2.16.1 No arroz parboilizado é considerado, manchado o grão que apresenta mancha negra ou marrom escura
- 2.17 Grão Amarelo: grão descascado e polido, inteiro ou quebrado, que apresenta coloração amarela no todo ou em parte variando de amarelo claro ao amarelo escuro, como consequência do processo inicial de fermentação e que contrasta com a amostra de trabalho
- 2.18 Grão Rajado (*Estriado*): grão descascado e polido, inteiro ou quebrado, que apresenta qualquer ponto ou estria vermelha
- 2.19 Grão Vermelho (*Rojo ou Colorado*): grão descascado, inteiro ou quebrado, que apresenta coloração vermelha
- 2.20 Grão Verde : grão descascado, inteiro ou quebrado, fisiologicamente imaturo que apresenta coloração esverdeada
- 2.21 Grão Gessado (*Yesoso*) : grão descascado e polido, inteiro ou quebrado, que apresenta a metade ou mais de sua estrutura ou superfície com coloração opaca de aspecto farinhoso ou semelhante ao gesso
- 2.22 Grão Não Parboilizado: grão descascado e polido, inteiro ou quebrado, que não foi submetido ao processo de parboilização

- 2.23 Matérias Estranhas: corpos ou detritos de qualquer natureza, estranhos ao produto, como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades e restos de insetos, entre outros
- 2.24 Impurezas: detritos do próprio produto como a casca e os pedaços de talo, entre outros
- 2.25 Marinheiro (*Grano Vestido*): grão que conserva a casca após o processo industrial
- 2.26 Mofado (*Enmohecido*): grão descascado ou polido, inteiro ou quebrado, que apresenta, no todo ou em parte, colônias de fungos visíveis a olho nu
- 2.27 Grão Ardido (*Fermentado*): grão descascado ou polido, inteiro ou quebrado, que apresenta, no todo, coloração escura proveniente do processo de fermentação
- 2.28 Grão Preto (Negro): grão descascado ou polido, inteiro ou quebrado, que se apresenta enegrecido em toda a sua superfície, por ação excessiva do calor, no processo de parboilização
- 2.29 Umidade: percentual de água encontrado na amostra em seu estado original. Para sua determinação, utilize-se a metodologia descrita no item 3 do presente Regulamento Técnico
- 3 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SOBRE TÉCNICAS ANALÍTICAS
- 3.1 Determinação da Umidade
- 3.1.1 A determinação da umidade será efetuada de acordo com a norma ISO 712/1985 ou outros métodos oficiais que apresentem resultados semelhantes. Em caso de discrepância nos resultados obtidos, será utilizada exclusivamente a norma ISO 712/1985
- 4 COMPOSIÇÃO E QUALIDADE
- 4.1 Classificação (ver classificação geral do arroz, anexo A)

O arroz beneficiado é classificado em subgrupos, classes (tipos) e tipos (grados)

#### 4.1.1 Subgrupos

De acordo com o processo de beneficiamento, o arroz será classificado em 4 subgrupos:

- 4.1.1.1 arroz Integral
- 4.1.1.2 arroz Polido
- 4.1.1.3 arroz Parboilizado Integral

#### 4.1.1.4 arroz Parboilizado Polido

#### 4.1.2 Classes (Tipos)

O arroz beneficiado, de acordo com as suas dimensões, será classificado em 6 classes (*tipos*):

- 4.1.2.1 Classe Longo Fino: produto que contém, no mínimo, 80% do peso dos grãos inteiros medindo 6,00 mm ou mais no comprimento, a espessura menor ou igual a 1,90 mm e a relação comprimento/largura maior ou igual a 2,75, após o polimento dos grãos
- 4.1.2.2 Classe Largo Ancho: produto que contém, no mínimo, 80% do peso dos grãos inteiros medindo mais de 6,00 mm de comprimento e a relação comprimento/largura menor do que 2,90, após o polimento dos grãos
- 4.1.2.3 Classe Longo: produto que contém, no mínimo, 80% do peso dos grãos inteiros medindo 6,00 mm ou mais no comprimento, após o polimento dos grãos
- 4.1.2.4 Classe Médio: produto que contém, no mínimo, 80% do peso dos grãos inteiros, medindo de
- 5,00 mm a menos de 6,00 mm no comprimento, após o polimento dos grãos
- 4.1.2.5 Classe Curto: produto que contém, no mínimo, 80% do peso dos grãos inteiros medindo menos de 5,00 mm de comprimento, após o polimento dos grãos
- 4.1.2.6 Classe Misturado: produto que não se enquadra em nenhuma das classes anteriores

#### 4.1.3 Tipos (Grados)

Qualquer que seja o subgrupo e a classe a que pertença, o arroz beneficiado será classificado em tipos (*grados*), expressos por números arábicos, definidos pelo percentual de ocorrência de defeitos, quebrados e quirera

- 4.2 Condições Gerais
- 4.2.1 O arroz deve estar são, seco e limpo.
- 4.2.2 O arroz destinado ao consumo direto (empacotado) deve estar livre de insetos mortos e/ou partes destes, visíveis a olho nu.
- 4.2.3 O percentual máximo de umidade admitido para o arroz beneficiado (integral, parboilizado integral, parboilizado polido e polido) e para fragmentos de grãos é de 14,0%.
- 4.3 Requisitos Físicos, Químicos e Microbiológicos

4.3.1 Será desclassificado e\_terá impedida a sua comercialização, o arroz que apresentar resíduos ou outras substâncias nocivas à saúde acima dos limites admitidos no âmbito do MERCOSUL, bem como a presença de insetos e/ou ácaros vivos, visíveis a olho nu.

#### 5 EMBALAGEM

- 5.1 As embalagens utilizadas no acondicionamento do arroz devem ser de materiais naturais, de materiais sintéticos ou de outro material apropriado que não transmitam odores ou sabores estranhos ao produto embalado.
- 5.2 As embalagens do produto destinadas à venda direta ao consumidor deverão cumprir os requisitos especificados nas normas vigentes no âmbito do MERCOSUL.

### 6 MARCAÇÃO E ROTULAGEM

- 6.1 A marcação e a rotulagem de produtos destinados à venda direta ao consumidor deverão cumprir os requisitos especificados nas normas vigentes no âmbito do MERCOSUL.
- 6.2 Toda embalagem destinada à venda direta ao consumidor deverá conter as especificações qualitativas, marcadas, rotuladas ou etiquetadas na vista principal, em lugar de destaque, de fácil visualização e de difícil remoção.
- 6.3 No nível de varejo, a marcação ou rotulagem deverá conter, no mínimo, as seguintes indicações:
- 6.3.1 Produto
- 6.3.2 Subgrupo
- 6.3.3 Classe (Tipo) ou Categoria
- 6.3.4 Tipo (*Grado*)

#### 7 EMPACOTAMENTO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE

O arroz beneficiado a ser comercializado deverá cumprir os requisitos estabelecidos nas normas específicas sobre empacotamento, armazenamento e transportes vigentes no âmbito do MERCOSUL.

#### 8 AMOSTRAGEM

- 8.1 O arroz beneficiado a ser comercializado deverá cumprir os requisitos estabelecidos nas normas específicas sobre amostragem, em vigor no âmbito do MERCOSUL. No caso de existirem discrepâncias na amostragem, utilizar-se-á a Norma ISO 950/79.
- 8.2 Mecânica Operativa:

- 8.2.1 Homogeneizar a amostra média (1 kg) destinada à classificação;
- 8.2.2 Determinar a umidade da amostra segundo a Norma ISO 712/1985 ou métodos que permitam resultados equivalentes e anotar a porcentagem no laudo e no certificado;
- 8.2.3 Pesar, em balança previamente aferida, 100 gramas da amostra média que constituirá a amostra de trabalho;
- 8.2.4 Retirar as matérias estranhas e as impurezas da amostra de trabalho, juntá-las, pesar e anotar, no laudo e no certificado, o peso e a porcentagem;
- 8.2.5 Utilizar o *trieur* do engenho de provas para separar os grãos inteiros dos quebrados e da quirera e completar a operação manualmente se necessário, conservando-os separados para posterior utilização na determinação da classe(*tipo*). Para o caso do arroz integral e parboilizado integral, a separação dos grãos quebrados deverá ser efetuada antes do polimento da amostra;
- 8.2.6 Separar dos quebrados a quirera (*arrocín*), utilizando a peneira de furos circulares de 1,75 mm de diâmetro, pesar cada um separadamente e anotar os respectivos pesos e porcentagens no laudo e no certificado.
- 8.3 Determinação da classe (tipo):
- 8.3.1 Utilizar os grãos inteiros e polidos que foram conservados separados na operação anterior e pesar 5 gramas, retiradas de forma aleatória;
- 8.3.2 Substituir os grãos imperfeitos quanto as suas dimensões e os 3/4(três quartos) por grãos inteiros, aferir novamente o peso e proceder à determinação da classe (tipo);
- 8.3.3 Iniciar a determinação da classe (tipo) pelo comprimento (largo) dos grãos, verificando com o micrômetro ou paquímetro as diferentes dimensões relativas aos grãos longo, médio e curto e, a seguir, pesar e anotar no laudo e no certificado, o peso e a porcentagem de cada classe(tipo);
- 8.3.4 Determinar para a classificação do arroz na classe (tipo) longo fino e largo ancho, além do comprimento dos grãos, as dimensões referentes à relação comprimento/largura e à espessura, conforme o caso;
- 8.3.5 Fazer constar no laudo e no certificado, a porcentagem de cada uma das classes (*tipos*) que formam a classe (*tipo*) misturado;
- 8.3.6 Determinar a classe (tipo) no arroz integral e parboilizado integral, após o polimento dos grãos.

#### ANEXO A.

Informação sobre a classificação geral do arroz.

## 1 CLASSIFICAÇÃO

O arroz será classificado em: grupo, subgrupo, classe (tipo) e tipo (grado), identificados de acordo com os seguintes critérios:

- 1.1 Grupos
- 1.1.1 Arroz em Casca: é o produto fisiologicamente desenvolvido, maduro e que conserva as cascas depois de colhido
- 1.1.2 Arroz Beneficiado: é o produto que foi submetido a algum processo de beneficiamento e se encontra desprovido de sua casca
- 1.2 Subgrupos
- 1.2.1 Subgrupos do arroz em casca:
- 1.2.1.1 arroz em casca natural
- 1.2.1.2 arroz em casca parboilizado
- 1.2.2 Subgrupos do arroz beneficiado:
- 1.2.2.1 arroz integral
- 1.2.2.2 arroz parboilizado integral
- 1.2.2.3 arroz parboilizado polido
- 1.2.2.4 arroz polido
- 1.3 Classes (Tipos) do arroz beneficiado:

Classe ( <i>Tipo</i> )	Relação comprimento/largura	Espessura (mm)	Comprimento (mm)
Longo Fino	≥ 2,75	≤ 1,90	≥ 6,00
Largo Ancho	< 2,90		> 6,00
Longo			≥ 6,00
Médio			$\geq$ 5,00 e < 6,00
Curto			< 5,00

1.4 Fragmentos de Grãos

- 1.4.1 Subgrupos
- 1.4.1.1 integral
- 1.4.1.2 parboilizado integral
- 1.4.1.3 parboilizado polido
- 1.4.1.4 polido

## 2 CONCEITOS

- 2.1 Parboilização: processo hidrotérmico no qual o arroz em casca é imerso em água potável a uma temperatura acima de 58° C, seguido de gelatinização parcial ou total do amido e de secagem
- 2.2 Água Potável: água cujas características de potabilidade se encontram definidas na legislação específica vigente no âmbito do MERCOSUL

## 3 CÁLCULO DA PERDA DE PESO (MERMA) PARA A UMIDADE:

O porcentual de umidade que exceder o limite máximo de tolerância admitido (14,0%) poderá ser descontado no peso líquido do lote, conforme a fórmula abaixo:

Porcentual de desconto = Hm - Hb X 100 100 - Hb

onde:

Hm = umidade da amostra

Hb = umidade básica

## 4 DETERMINAÇÃO DOS DEFEITOS

- 4.1 Utilizar a amostra original de arroz beneficiado, identificar e separar de acordo com o subgrupo em que se enquadram: marinheiros, mofados, ardidos, pretos, danificados, picados e/ou manchados, amarelos, rajados, vermelhos, gessados, verdes, não-gelatinizados e não-parboilizados, observando o seguinte:
- 4.1.1 no caso do arroz integral e parboilizado integral, a separação e a identificação dos defeitos realizar-se-á na amostra de 100 gramas do arroz polido;
- 4.1.2 para a determinação dos marinheiros, no arroz integral e parboilizado integral, utilizar-se-á uma amostra de 100 gramas, da qual se separarão os grãos com casca, calculando sua porcentagem em peso;
- 4.1.3 para a determinação dos marinheiros, no arroz polido e parboilizado polido, tomar-se-á uma amostra de 1000 gramas e contar-se-ão os grãos com casca;

- 4.1.4 incidindo, sobre o grão de arroz, dois ou mais defeitos, prevalecerá o defeito que tíver menor porcentual de tolerância;
- 4.1.5 havendo, na amostra, grãos verdes ou vermelhos, juntar os verdes aos gessados e os vermelhos aos rajados, nos subgrupos polido e parboilizado polido;
- 4.1.6 no arroz integral e parboilizado integral, retirar os mofados e os vermelhos, antes do polimento dos grãos;
- 4.2 Pesar separadamente os defeitos constantes no Regulamento Técnico para estabelecimento dos porcentuais